



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 871 – Páginas 02

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

DECRETO Nº 239/2020  
DECRETO Nº 240/2020  
DECRETO Nº 241/2020  
RESENHA DE CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DSL-026/2020-01

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

##### DECRETONº239/2020

**Dispõe sobre a prorrogação das medidas para diminuição do contágio e combate à propagação da transmissão da COVID-19 no Município de Cantanhede – MA, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cantanhede - MA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e com a Constituição Federal. CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Cantanhede-MA as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Emergência em saúde pública,

CONSIDERANDO o aumento de casos de contaminação pela COVID-19 em nosso Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado, até 30 de junho de 2020, todas as medidas de isolamento social e demais regras contidas no Decreto Nº 229 de 23 de abril de 2020, bem como as medidas contidas no Decreto nº 237 de 01 de junho de 2020.

**Art.2º** - As atividades religiosas presenciais ficam permitidas com duração máxima de 60 minutos para cada reunião diária, com limitação de 50% da capacidade dos templos, devendo ser retirados bancos e cadeiras que excedem a capacidade permitida, respeitada distância mínima de 2,0 metros

entre os fiéis, seguindo as orientações do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária Municipal, evidenciando o uso obrigatório de máscaras, disposição de álcool em gel ou água e sabão e evitando aglomerações.

Parágrafo único: Não será permitida a presença de maiores de 60 anos, pessoas com comorbidades (doenças crônicas), menores de 12 (doze) anos, bem como aqueles que tiverem sintomas da COVID-19 ou tiverem contato com pessoas infectadas pelo vírus.

**Art.3º**-Fica suprimido o Art. 05 do Decreto nº 237 de 01 de junho de 2020.

**Art.4º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, as medidas constantes do mesmo podem ser alteradas caso haja mudança no quadro epidemiológico do Município de Cantanhede-MA.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

##### DECRETONº 240/2020

**Dispõe sobre a prorrogação até 30 de junho de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais no âmbito do Município de Cantanhede – MA, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cantanhede - MA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e com a Constituição Federal.

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 35.859 DE 29 DE MAIO DE 2020 emitido pelo Governo do Estado do Maranhão determinando a prorrogação da suspensão das aulas na Rede Estadual de Educação;

CONSIDERANDO o aumento de casos de contaminação pela COVID-19 em nosso Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado, até 30 de junho de 2020, a suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino no âmbito do Município de Cantanhede – MA.

**Art.2º**- As medidas estabelecidas neste Decreto podem ser revistas a qualquer momento, levando em consideração as condições epidemiológicas do Estado do Maranhão e do Município de Cantanhede - MA.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

SEXTA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 871 – Páginas 02

[www.cantanhede.ma.gov.br](http://www.cantanhede.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

DECRETONº 241/2020

**Dispõe sobre a prorrogação dos mandatos dos presidentes das Unidades Executoras Próprias-UEX, do Município de Cantanhede – MA e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cantanhede - MA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e com a Constituição Federal.

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº N° 35.859, DE 29 DE MAIO DE 2020 emitido pelo Governo do Estado do Maranhão determinando a prorrogação da suspensão das aulas na Rede Estadual de Educação;

CONSIDERANDO o aumento de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Maranhão e em nosso Município;

Considerando o Decreto Municipal nº 229/2020, que suspende qualquer tipo de reunião no âmbito do Município de Cantanhede- MA;

Considerando o COMUNICADO ELETRÔNICO Nº 11/2020/COMAG/CGAME/DIRAE/FNDE, que dispõe que diante da situação da pandemia de Covid-19, o Banco do Brasil publicou normativos internos que orientam suas agências em relação a algumas medidas de contingência, dentre elas a prorrogação de mandatos de Associações Cívicas e Condomínios, pelo prazo de até 120 dias, prorrogável por igual período, caso mantida a situação de contingência.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, **por 120 dias**, o mandato dos presidentes de todas as Unidades Executoras no âmbito do Município de Cantanhede - MA.

Parágrafo único: O prazo disposto no caput do presente artigo pode ser prorrogado por igual período, caso mantida a situação de contingência em decorrência da Pandemia.

**Art.2º**- Aos atuais presidentes das Unidades Executoras cabe o dever de informar ao Banco do Brasil acerca da prorrogação dos seus mandatos, conforme disposto no presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

RESENHA DE CONTRATO

**RESENHA DE CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DSL-026/2020-01.** PARTES: Prefeitura Municipal de Cantanhede- MA e a empresa **INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA AMBULÂNCIA** para o combate ao **CORONA VÍRUS (COVID-19)**, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2020. O valor total desta contratação é de: **R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)**. PRAZO DE FORNECIMENTO: Até 31/12/2020 Após. ASSINATURAS: Pela Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, representada pela Srª. **PAULA CRISTINA CASTRO SOUTO** – Secretário Municipal de Saúde, e pela empresa **INNOVAR EMPREENDIMENTOS EIRELI** - Representada por **LOURIZAN LIMA DE ARAUJO** Representante Legal.

**PAULA CRISTINA CASTRO SOUTO**  
Secretaria Municipal de Saúde